

houver fatos novos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada,  
R E S O L V E:

I – Concordar com a Manifestação Jurídica nº 226/2021-CONJUR/PC-PA, que sugeriu o deferimento do pedido;

II – CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA, OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ – Delegados de Polícia Civil, e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, para, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, sob a presidência da primeira e em comissão, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2007-DGPC/PAD, em relação ao ex-servidor AUGUSTO MARCONI CASTRO DA SILVA, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

II – Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

III – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 007/2021-PAD/REVISÃO-DG/PC-PA.**

**Belém-PA, 1º de junho de 2021.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pelo ex-servidor GILBERTO ALEX SOUZA PEREIRA, protocolado sob o nº 2021/158097, por meio do qual solicita a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2008-DGPC/PAD, que culminou com sua demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental;

CONSIDERANDO: os termos do artigo 229 da Lei 5.810/94, o qual prevê que o processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, quando houver fatos novos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada,

R E S O L V E:

I – Concordar com a Manifestação Jurídica nº 510/2021-CONJUR/PC-PA, que sugeriu o deferimento do pedido;

II – CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores GUSTAVO JOSÉ FONTENELE BARREIRA, LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA e LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA – Delegados de Polícia Civil, para, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, sob a presidência do primeiro e em comissão, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2008-DGPC/PAD, em relação ao ex-servidor GILBERTO ALEX SOUZA PEREIRA, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

II – Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

III – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 008/2021-PAD/REVISÃO-DG/PC-PA.**

**Belém-PA, 1º de junho de 2021.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pelos ex-servidores ALUIZIO CARREIRA RODRIGUES e JOSÉ LUIZ COSTA DA SILVA, protocolado sob o nº 2019/201911, por meio do qual solicita a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 544/1987-PAD/SEGUP, de 23/11/1987, que culminou com a demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental;

CONSIDERANDO: os termos do artigo 229 da Lei 5.810/94, o qual prevê que o processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, quando houver fatos novos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada,

R E S O L V E:

I – Concordar com a Manifestação Jurídica nº 1500/2020-CONJUR/PC-PA, que sugeriu o deferimento do pedido;

II – CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores GUSTAVO JOSÉ FONTENELE BARREIRA, LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA e LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA – Delegados de Polícia Civil, para, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, sob a presidência da primeira e em comissão, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 544/1987-PAD/SEGUP, de 23/11/1987, em relação aos ex-servidores ALUIZIO CARREIRA RODRIGUES e JOSÉ LUIZ COSTA DA SILVA, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

II – Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

III – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 045/2021-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA.**

**Belém-PA, 18 de junho de 2021.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc...

CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 051/2021-DGPC/PAD/REVISÃO, de 18/06/2021, subscrito pela Delegada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO REBELO DE ANDRADE PIKANÇO, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Revisional nº 002/2021-DGPC/PAD/REVISÃO, de 05/02/2021, publicada no DOE 34.498 de 22/02/2021, para revisar a decisão exarada por meio do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2012-DGPC/PAD, que ensejou na demissão do então servidor EDMILSON DA CRUZ PEREIRA, tendo em vista a necessidade de realizar diligências necessárias à instrução do Processo;

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO REBELO DE ANDRADE PIKANÇO, SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO e ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO – Delegadas de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Revisional nº 002/2021-DGPC/PAD/REVISÃO, de 05/02/2021, publicada no DOE 34.498, de 22/02/2021, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, até o término dos trabalhos;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 089/2021-PA/DIVERSOS/DG/PC-PA.**

**Belém-PA, 14 de junho de 2021.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc...

CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 004/2021-CPPAD/DG/PC-PA, de 10/06/2021, subscrito pela Presidente do Processo Administrativo, Delegada ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, por meio do qual solicita REDESIGNAÇÃO para a conclusão do Processo Administrativo nº 043/2021-PA/DG/PC-PA de 12/04/2021, publicado no DOE nº 34.553, de 15/04/2021, tendo em vista a necessidade de realizar diligências acerca das circunstâncias em que ocorreu a morte do servidor SALOMÃO MARTINS DA SILVA – Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 5463050, ocorrido em 14/01/2021;

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR a servidora ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO – Delegada de Polícia Civil, Presidente do Processo Administrativo nº 043/2021 - PA/DG/PC-PA de 12/04/2021, publicado no DOE nº 34.553, de 15/04/2021, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, até a sua conclusão, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, até o término dos trabalhos;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 671170**

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES

DIÁRIA

**PORTARIA Nº. 435/ 2021**

HÉLIO ROBERTO GONÇALVES CIC: 260.367.702-00

MATRÍCULA: 5745756/2

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: PARAGOMINAS - PA

DIÁRIA: 09 1/2 (Nove e meia) PERÍODO: 01/05/2021 a 10/05/2021

OBJETIVO: Ficar a disposição.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 295/ 2021**

HÉLIO ROBERTO GONÇALVES CIC: 260.367.702-00

MATRÍCULA: 5745756/2

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: PARAGOMINAS - PA

DIÁRIA: 10 1/2 (Dez e meia) PERÍODO: 10/04/2021 a 20/04/2021

OBJETIVO: Ficar a disposição.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS